



# Município de Salto de Pirapora

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora

Criado pela Lei Municipal Nº 1122/2005, de 3 de março de 2005

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ano 2 • Edição 17 • Salto de Pirapora, 30 de maio de 2006

Site: [www.saltodepirapora.sp.gov.br](http://www.saltodepirapora.sp.gov.br)

## Definida a programação da festa do Centenário da cidade

A Prefeitura Municipal e a Associação Campeira de Salto de Pirapora já definiram a programação das festividades em alusão ao Centenário de fundação da cidade e da 23ª Festa do Peão de

Boiadeiro. Também farão parte dos festejos as comemorações em homenagem ao padroeiro do município, São João Batista.

Confira abaixo a programação:

**100º ANIVERSÁRIO DE FUNDAÇÃO DE SALTO DE PIRAPORA  
EM LOUVOR À SÃO JOÃO BATISTA E  
XXIII FESTA DO PEÃO BOIADEIRO**

**REALIZAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA  
APOIO – ASSOCIAÇÃO CAMPEIRA DE SALTO DE PIRAPORA  
ADMINISTRAÇÃO – 2005 A 2008**

### PROGRAMAÇÃO

#### DIA 17 DE JUNHO 2006 (SÁBADO)

20:00 HORAS - ESCOLHA DA RAINHA DA FESTA

#### DIA 22 DE JUNHO DE 2006 (QUINTA-FEIRA)

20:00 HORAS - ABERTURA OFICIAL DA FESTA  
21:00 HORAS - RODEIO (SELETIVA SÓ PEÕES DA CIDADE)  
22:30 HORAS - SHOWS COM AS DUPLAS CRAVEIRO E CRAVINHO E JOÃO PAULO & RHUAN

#### DIA 23 DE JUNHO DE 2006 (SEXTA-FEIRA)

15:00 HORAS - PROVA DE LAÇO VACA GORDA EM DUPLAS  
17:00 HORAS - PROVA DE LAÇO VACA GORDA INDIVIDUAL  
21:00 HORAS - RODEIO PROFISSIONAL  
22:30 HORAS - SHOW ULTRAJE Á RIGOR

#### DIA 24 DE JUNHO DE 2006 (SÁBADO)

06:00 HORAS - ALVORADA COM BANDA LÍRICA E BANDA DE FOGOS  
07:30 HORAS - HASTEAMENTO DA BANDEIRA  
08:00 HORAS - MISSA SOLENE DO CENTENÁRIO DE SALTO DE PIRAPORA EM LOUVOR A SÃO JOÃO BATISTA  
10:00 HORAS - DESFILE CÍVICO  
10:00 HORAS - PROVA DE LAÇO DOADOR DE GADO  
11:00 HORAS - PROVA DE LAÇO EM QUINA  
21:00 HORAS - RODEIO PROFISSIONAL  
22:30 HORAS - SHOW COM DANIEL  
24:00 HORAS - BAILE GAÚCHO COM GRUPO RODEIO (SÃO LEOPOLDO RS)



O cantor Daniel, que vai se apresentar em Salto de Pirapora no dia do aniversário de cem anos da cidade, 24 de junho, será uma das grandes atrações das festividades

#### DIA 25 DE JUNHO DE 2006 (DOMINGO)

08:00 HORAS - MISSA DE SÃO JOÃO BATISTA  
10:00 HORAS - DESFILE DE CAVALEIROS (INICIO PONTO FINAL CAMPO LARGO)  
10:30 HORAS - FINAL DA PROVA LAÇO MIRIM, JUVENIL E AMAZONAS  
11:00 HORAS - FINAL DA PROVA LAÇO EM QUINA  
12:00 HORAS - PREMIAÇÃO DO DESFILE DE COMITIVAS  
14:00 HORAS - PROVA DE LAÇO BEZERRO (EM DUPLA)  
15:00 HORAS - PROVA DO PEGA DO GARROTE (EM DUPLA)  
16:00 HORAS - PROVA DO CHUCRO  
16:30 HORAS - PROVA DE TIRAR LEITE DA VACA  
17:30 HORAS - PROVA TIRAR COLAR TOURO  
NOS INTERVALOS PROVA LIVRE (ANGOLA, CARNEIRO ETC)  
21:00 HORAS - FINAL RODEIO PROFISSIONAL  
22:30 HORAS - SHOW COM A DUPLA GINO E GENO  
24:00 HORAS - QUEIMA DE FOGOS ENCERRAMENTO FESTA

**VISITE O NOSSO SITE:** [www.saltodepirapora.sp.gov.br](http://www.saltodepirapora.sp.gov.br)

## Audiência Pública

A Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora convida a população para participar da Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2006, a ser realizada no dia 30 de maio de 2006, às 15 horas, na Câmara Municipal.

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b" da LC. 101/00)  
**- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL -**

MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA  
2º BIMESTRE DE 2006

Valores expressos em R\$

RECEITAS	Previsão anual		2º BIMESTRE		Acumulado		
	Inicial	Atualizada	Previsão	Realizado	Previsão	Realizado	
<b>Categoria Econômica/Fontes</b>							
<b>Receitas Correntes (A)</b>	38.643.000,00	38.643.000,00	7.223.965,74	7.962.434,59	13.165.216,27	14.284.200,89	
Tributárias	3.846.000,00	3.846.000,00	1.595.925,00	1.262.470,58	1.839.335,00	1.435.536,91	
Impostos	3.560.000,00	3.560.000,00	1.537.035,00	1.224.204,07	1.758.645,00	1.388.418,54	
IPPU	2.200.000,00	2.200.000,00	1.299.440,00	1.029.656,79	1.307.100,00	1.030.256,99	
ISSQN	790.000,00	790.000,00	121.995,00	102.559,84	272.125,00	190.850,70	
ITBI	170.000,00	170.000,00	52.700,00	28.316,73	69.420,00	38.482,82	
IRRF	400.000,00	400.000,00	62.900,00	63.670,71	110.000,00	128.828,03	
Taxas	181.000,00	181.000,00	37.610,00	36.169,42	44.160,00	42.667,86	
Contribuição de Melhoria	105.000,00	105.000,00	21.280,00	2.097,09	36.530,00	4.450,51	
Contribuições	1.357.000,00	1.357.000,00	146.800,00	809.359,85	294.000,00	1.134.901,35	
Patrimoniais	2.220.000,00	2.220.000,00	352.380,00	444.767,77	674.360,00	844.161,30	
Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços	372.000,00	372.000,00	41.304,00	52.730,21	106.313,00	121.662,03	
Transferências Correntes	33.481.000,00	33.481.000,00	5.598.764,74	5.862.223,96	11.238.901,27	11.698.655,84	
(-) Contas Redutoras (ICMS, FPM, IPI Exp)	(4.137.000,00)	(4.137.000,00)	(689.500,00)	(703.495,96)	(1.379.000,00)	(1.391.527,21)	
Outras Receitas Correntes	1.504.000,00	1.504.000,00	178.292,00	234.378,18	391.307,00	440.810,67	
<b>Receitas de Capital (B)</b>	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA TOTAL (A+B)</b>	38.660.000,00	38.660.000,00	7.223.965,74	7.962.434,59	13.165.216,27	14.284.200,89	
<b>DESPESAS</b>							
<b>Categoria Econômica/Natureza</b>	<b>Inicial</b>	<b>Atualizada</b>	<b>Empenhado</b>	<b>Liquidado</b>	<b>Empenhado</b>	<b>Liquidado</b>	<b>A empenhar</b>
<b>Despesas Correntes (C)</b>	29.616.500,00	29.834.500,00	5.644.073,60	5.259.323,40	13.450.686,78	9.853.138,15	16.383.813,22
Pessoal/Encargos Sociais	13.120.000,00	13.010.500,00	2.559.557,18	2.422.522,41	5.099.603,90	4.644.371,15	7.910.896,10
Juros/Encargos da Dívida Interna	170.000,00	170.000,00	16.340,58	16.340,58	33.481,47	33.481,47	136.518,53
Juros/Encargos Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.326.500,00	16.654.000,00	3.068.175,84	2.820.460,41	8.317.601,41	5.175.285,53	8.336.398,59
<b>Despesas de Capital (D)</b>	6.086.000,00	6.450.500,00	384.240,82	437.885,82	2.551.963,48	1.282.243,71	3.898.536,52
Investimentos	5.256.000,00	5.620.500,00	335.578,50	389.223,50	2.019.489,03	749.769,26	3.601.010,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	830.000,00	830.000,00	48.662,32	48.662,32	532.474,45	532.474,45	297.525,55
Amortização do Refin. Dív. Mobil.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Amortizações	830.000,00	830.000,00	48.662,32	48.662,32	532.474,45	532.474,45	297.525,55
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Reserva de Contingência (E)</b>							
<b>DESPESA TOTAL (C+D)</b>	35.702.500,00	36.285.000,00	6.028.314,42	5.697.209,22	16.002.650,26	11.135.381,86	20.282.349,74
<b>SUPERÁVIT/DEFICIT (A+B-C-D)</b>	2.957.500,00	2.375.000,00	1.934.120,17	2.265.225,37	-1.718.449,37	3.148.819,03	

# RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Artigo 52, Inciso II, alínea "c" da LC. 101/00)

MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA  
2º BIMESTRE DE 2006

- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL -

Valores expressos em R\$

Cód. Função	Cód. Subf.	DESPESAS Funções/Subfunções	Dotação Anual		2º BIMESTRE		Acumulado		
			Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	a empenhar
1	0	LEGISLATIVO	1.541.000,00	1.541.000,00	115.753,16	115.747,76	238.280,02	236.419,77	1.302.719,98
1	31	Ação Legislativa	1.541.000,00	1.541.000,00	115.753,16	115.747,76	238.280,02	236.419,77	1.302.719,98
4	0	ADMINISTRAÇÃO	3.223.000,00	3.286.000,00	538.165,83	590.055,19	1.487.968,98	1.090.639,78	1.798.031,02
4	122	Administração Geral	2.733.000,00	2.796.000,00	437.444,04	484.802,79	1.252.420,84	905.969,67	1.543.579,16
4	123	Administração Financeira	490.000,00	490.000,00	100.721,79	105.252,40	235.548,14	184.670,11	254.451,86
8	0	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.226.000,00	1.326.000,00	246.356,51	212.134,60	626.281,98	363.473,71	699.718,02
8	241	Assistência ao Idoso	60.000,00	60.000,00	9.000,00	13.500,00	18.000,00	18.000,00	42.000,00
8	243	Assist. à Criança e ao Adolescente	236.000,00	236.000,00	30.633,16	30.019,84	85.272,96	69.121,33	150.727,04
8	244	Assistência Comunitária	930.000,00	1.030.000,00	206.723,35	168.614,76	523.009,02	276.352,38	506.990,98
9	0	PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.725.000,00	2.725.000,00	422.634,44	417.001,79	823.798,49	812.681,76	1.901.201,51
9	272	Previdência do Regime Estatutário	2.725.000,00	2.725.000,00	422.634,44	417.001,79	823.798,49	812.681,76	1.901.201,51
10	0	SAÚDE	8.450.000,00	8.550.000,00	1.797.674,11	1.824.700,28	4.102.844,73	3.393.253,98	4.447.155,27
10	301	Atenção Básica	7.035.000,00	7.135.000,00	1.516.023,96	1.554.583,62	3.495.949,17	2.884.506,97	3.639.050,83
10	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.220.000,00	1.220.000,00	246.966,60	236.778,17	533.021,67	448.420,47	686.978,33
10	304	Vigilância Sanitária	195.000,00	195.000,00	34.683,55	33.338,49	73.873,89	60.326,54	121.126,11
11	0	TRABALHO	217.000,00	217.000,00	25.587,07	26.386,60	65.606,38	49.951,86	151.393,62
11	331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	217.000,00	217.000,00	25.587,07	26.386,60	65.606,38	49.951,86	151.393,62
12	0	EDUCAÇÃO	7.679.000,00	7.679.000,00	1.140.587,88	1.194.161,71	3.610.219,83	2.116.982,18	4.068.780,17
12	361	Ensino Fundamental	4.190.000,00	4.190.000,00	631.250,41	623.016,74	1.890.220,94	1.115.624,17	2.299.779,06
12	363	Ensino Profissional	121.000,00	121.000,00	787,50	787,50	9.722,50	9.722,50	111.277,50
12	364	Ensino Superior	400.000,00	400.000,00	107.195,37	112.516,86	204.802,66	166.130,24	195.197,34
12	365	Educação Infantil	1.765.000,00	1.765.000,00	372.628,44	377.551,69	949.680,95	692.168,80	815.319,05
12	367	Educação Especial	557.000,00	557.000,00	25.510,13	22.483,76	52.721,41	40.084,90	504.278,59
12	306	Alimentação e Nutrição	646.000,00	646.000,00	3.216,03	57.805,16	503.071,37	93.251,57	142.928,63
13	0	CULTURA	1.698.000,00	1.698.000,00	357.613,75	163.025,96	927.294,61	229.542,51	770.705,39
13	392	Difusão Cultural	1.698.000,00	1.698.000,00	357.613,75	163.025,96	927.294,61	229.542,51	770.705,39
15	0	URBANISMO	5.686.000,00	6.009.500,00	1.004.331,49	732.159,56	2.641.352,50	1.621.917,23	3.368.147,50
15	451	Infra-Estrutura Urbana	1.530.000,00	1.839.500,00	284.241,00	112.381,55	776.818,72	416.247,75	1.062.681,28
15	452	Serviços Urbanos	4.156.000,00	4.170.000,00	720.090,49	619.778,01	1.864.533,78	1.205.669,48	2.305.466,22
16	0	HABITAÇÃO	50.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
16	482	Habitação Urbana	50.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
20	0	AGRICULTURA	152.000,00	155.000,00	17.339,53	23.352,53	78.154,38	65.152,66	76.845,62
20	606	Extensão Rural	152.000,00	155.000,00	17.339,53	23.352,53	78.154,38	65.152,66	76.845,62
26	0	TRANSPORTE	658.000,00	688.000,00	176.784,78	208.916,05	531.818,47	341.299,97	156.181,53
26	782	Transporte Rodoviário	658.000,00	688.000,00	176.784,78	208.916,05	531.818,47	341.299,97	156.181,53
27	0	DESPORTO E LAZER	1.100.000,00	1.100.000,00	81.097,91	85.072,38	227.530,31	172.566,87	872.469,69
27	812	Desporto Comunitário	1.100.000,00	1.100.000,00	81.097,91	85.072,38	227.530,31	172.566,87	872.469,69
28	0	ENCARGOS ESPECIAIS	1.297.500,00	1.297.500,00	104.387,96	104.494,81	641.499,58	641.499,58	656.000,42
28	843	Serviço da Dívida Interna	1.000.000,00	1.000.000,00	65.002,90	65.002,90	565.955,92	565.955,92	434.044,08
28	845	Transferências	297.500,00	297.500,00	39.385,06	39.491,91	75.543,66	75.543,66	221.956,34
		<b>TOTAL</b>	<b>35.702.500,00</b>	<b>36.285.000,00</b>	<b>6.028.314,42</b>	<b>5.697.209,22</b>	<b>16.002.650,26</b>	<b>11.135.381,86</b>	<b>20.282.349,74</b>



**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

(Artigos 53, Inciso II e 50, Inciso IV da LC. 101/00)

**- ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL -**MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA  
2º BIMESTRE DE 2006

Valores expressos em R\$

I - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão Anual		Receitas Realizadas		Saldo a Realizar
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	
Contribuições Patronais	0,00	0,00	560.763,04	788.901,77	-788.901,77
Contribuições dos Servidores Ativos	1.090.000,00	1.090.000,00	246.506,79	341.723,61	748.276,39
Contribuições dos Servidores Inativos	5.000,00	5.000,00	578,68	1.051,62	3.948,38
Contribuições dos Pensionistas	2.000,00	2.000,00	114,30	208,18	1.791,82
Receitas Patrimoniais	1.601.000,00	1.601.000,00	278.473,31	578.057,58	1.022.942,42
Compensações Previdenciárias	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	2.000,00	2.000,00	137,98	353,95	1.646,05
<b>Total</b>	<b>2.950.000,00</b>	<b>2.950.000,00</b>	<b>1.086.574,10</b>	<b>1.710.296,71</b>	<b>1.239.703,29</b>

II - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Anual		Empenhadas		Liquidadas		Saldo a Empenhar
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Inativos	1.290.000,00	1.290.000,00	192.501,12	377.892,39	192.501,12	377.892,39	912.107,61
Pensionistas	359.000,00	359.000,00	59.075,82	115.048,06	59.075,82	115.048,06	243.951,94
Outros Benefícios	651.000,00	651.000,00	97.833,06	186.340,88	97.833,06	186.340,88	464.659,12
Outras Despesas	314.500,00	314.500,00	28.653,12	60.915,93	31.839,48	58.076,93	253.584,07
<b>Total</b>	<b>2.614.500,00</b>	<b>2.614.500,00</b>	<b>378.063,12</b>	<b>740.197,26</b>	<b>381.249,48</b>	<b>737.358,26</b>	<b>1.874.302,74</b>

<b>III - RESULTADO</b>	<b>335.500,00</b>	<b>335.500,00</b>	<b>708.510,98</b>	<b>970.099,45</b>	<b>705.324,62</b>	<b>972.938,45</b>	
------------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	--

IV - DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	R\$		R\$	
<b>Receitas</b>	<b>1.824.159,25</b>		<b>Despesas</b>	<b>838.589,58</b>
Orçamentárias	921.394,94		Orçamentárias pagas	733.483,89
Extra-orçamentárias	902.764,31		Extra-orçamentárias	105.105,69
			Inscrição Restos a pagar*	
<b>Saldo do exercício anterior</b>	<b>12.023.434,52</b>		<b>Saldo Atual</b>	<b>13.009.004,19</b>
Caixa	0,00		Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	-4.712,82		Bancos Conta Movimento	116.698,92
Aplicações Financeiras	12.028.147,34		Aplicações Financeiras	12.892.305,27
<b>Total Geral</b>	<b>13.847.593,77</b>			<b>13.847.593,77</b>

**EXPEDIENTE**

Lei Municipal Nº 1122/2005

Jornalista Responsável  
Márcio M. Pedroso - MTb 30941Diagramação e Arte: Hélio Ortega Junior  
Tiragem desta Edição: 3.000 exemplares**Município de Salto de Pirapora**  
Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Salto de PiraporaRua Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro / CEP: 18.160-000 - Tel.: (15) 3292-1301  
Salto de Pirapora - SP

E-Mail: pmsp\_imprensa@hotmail.com

Site: www.saltodepirapora.sp.gov.br

**RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO**

(Artigo 53, Inciso III da LC. 101/00)

**- ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL -**

MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

2º BIMESTRE DE 2006

RESULTADO PRIMÁRIO

Valores expressos em R\$

RECEITAS FISCAIS	Previsão Atualizada			Realização		Período Exercício
	Anual	Do Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	Anterior
Receitas Correntes	38.643.000,00	7.223.965,74	13.165.216,27	7.962.434,59	14.284.200,89	5.771.844,98
Receitas de Capital	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Subtotal:</b>	<b>38.660.000,00</b>	<b>7.223.965,74</b>	<b>13.165.216,27</b>	<b>7.962.434,59</b>	<b>14.284.200,89</b>	<b>5.771.844,98</b>
<b>(-) Deduções</b>						
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendas de aplicações Financeiras	2.160.000,00	360.000,00	720.000,00	441.131,17	836.512,16	58.727,09
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de alienações de ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Subtotal</b>	<b>2.160.000,00</b>	<b>360.000,00</b>	<b>720.000,00</b>	<b>441.131,17</b>	<b>836.512,16</b>	<b>58.727,09</b>
<b>I - RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS</b>	<b>36.500.000,00</b>	<b>6.863.965,74</b>	<b>12.445.216,27</b>	<b>7.521.303,42</b>	<b>13.447.688,73</b>	<b>5.713.117,89</b>

DESPESAS FISCAIS	Dotação Atualizada			Despesas Liquidadas		Período Exerc.
	Anual	Do Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	Ant.
Despesas Correntes	29.834.500,00	4.972.416,67	9.944.833,33	5.259.323,40	9.853.138,15	3.665.228,78
(-) Juros e Encargos da Dívida	170.000,00	28.333,33	56.666,67	16.340,58	33.481,47	32.175,39
<b>Subtotal</b>	<b>29.664.500,00</b>	<b>4.944.083,33</b>	<b>4.915.750,00</b>	<b>5.242.982,82</b>	<b>9.819.656,68</b>	<b>3.633.053,39</b>
Despesas de Capital	6.450.500,00	1.075.083,33	2.150.166,67	437.885,82	1.282.243,71	496.246,49
<b>(-) Deduções</b>	<b>830.000,00</b>	<b>138.333,33</b>	<b>276.666,67</b>	<b>48.662,32</b>	<b>532.474,45</b>	<b>475.625,88</b>
Amortização de Dívida	830.000,00	138.333,33	276.666,67	48.662,32	532.474,45	475.625,88
Concessão de Empréstimos						
Aquisição de Título de Capital já Integralizado						
<b>Subtotal</b>	<b>5.620.500,00</b>	<b>936.750,00</b>	<b>1.873.500,00</b>	<b>389.223,50</b>	<b>749.769,26</b>	<b>20.620,61</b>
<b>II - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>2.957.500,00</b>					
<b>III - DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS</b>	<b>35.285.000,00</b>	<b>5.880.833,33</b>	<b>6.789.250,00</b>	<b>5.632.206,32</b>	<b>10.569.425,94</b>	<b>3.653.674,00</b>
<b>IV - RESULTADO PRIMÁRIO (I - III+II)</b>	<b>4.172.500,00</b>	<b>983.132,41</b>	<b>5.655.966,27</b>	<b>1.889.097,10</b>	<b>2.878.262,79</b>	<b>2.059.443,89</b>

RESULTADO NOMINAL	SALDO			RESULTADO NOMINAL	
	Em 31/12 Exerc. Anterior (A)	Bimestre Anterior (B)	Bimestre Atual (C)	No Bimestre (C-B)	Janeiro até o Bimestre (C-A)
<b>I. Dívida Consolidada</b>	<b>5.416.119,95</b>	<b>5.336.904,82</b>	<b>5.272.440,14</b>		
<b>II. Deduções:(*)</b>	<b>16.500.541,27</b>	<b>17.742.161,45</b>	<b>19.542.296,83</b>		
Ativo Disponível	16.719.689,69	17.772.965,57	19.549.076,89		
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00		
(-) Restos a Pagar Processados	219.148,42	30.804,12	6.780,06		
<b>III. Dívida Consolidada Líquida (I-II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
<b>IV. Receita de Privatizações</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
<b>V. Passivos Reconhecidos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
<b>Dívida Fiscal Líquida (III + IV - V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
1º QUADRIMESTRE DE 2006**DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL**

(Artigo 22; Artigo 59, § 1º, incisos II e IV e § 2º da Lei Complementar 101/00)

Valores expressos em R\$

DESPESAS COM PESSOAL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	MÊS REF.: ABRIL	TOTAIS:
Despesas com Pessoal Ativo	37.542,15	41.378,99	43.559,94	42.300,19	45.749,68	43.618,31	42.300,19	58.418,82	45.221,14	44.759,58	42.352,90	43.317,30	530.519,19
Mão-de-Obra terceirizada													0,00
Encargos Sociais	5.972,81	6.778,09	7.244,66	6.953,10	6.953,10	6.953,10	6.953,10	8.030,85	6.953,10	6.953,10	6.953,10	7.042,57	83.740,68
Inativos													0,00
Pensionistas													0,00
Salário Família													0,00
Sentenças Judiciais do período													0,00
Outras despesas com pessoal													0,00
<b>Subtotal</b>	<b>43.514,96</b>	<b>48.157,08</b>	<b>50.804,60</b>	<b>49.253,29</b>	<b>52.702,78</b>	<b>50.571,41</b>	<b>49.253,29</b>	<b>66.449,67</b>	<b>52.174,24</b>	<b>51.712,68</b>	<b>49.306,00</b>	<b>50.359,87</b>	<b>614.259,87</b>
<b>(-) DEDUÇÕES (§1º do art. 19)</b>													
Indenização por demissão (inc. I)													0,00
Incentivos à demissão voluntária (inc. II)													0,00
Decisão Judicial compet. anterior (inc. IV)													0,00
Inativos e Pensionistas (inc. VI)													0,00
<b>Subtotal</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>43.514,96</b>	<b>48.157,08</b>	<b>50.804,60</b>	<b>49.253,29</b>	<b>52.702,78</b>	<b>50.571,41</b>	<b>49.253,29</b>	<b>66.449,67</b>	<b>52.174,24</b>	<b>51.712,68</b>	<b>49.306,00</b>	<b>50.359,87</b>	<b>614.259,87</b>

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

(Artigos 54 e 55 da LC. 101/00)

**MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**1º QUADRIMESTRE DE 2006**

**I - COMPARATIVOS:**

Valores expressos em R\$

	EXERCÍCIO ANTERIOR		1º QUADRIMESTRE	
	R\$	%	R\$	%
<b>Receita Corrente Líquida</b>	<b>41.451.036,39</b>		<b>42.456.289,56</b>	
			<b>3</b>	<b>4</b>
<b>Despesas Totais com Pessoal</b>	<b>14.834.743,32</b>	<b>35,79</b>	<b>15.137.788,08</b>	<b>35,65</b>
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22 LRF)			21.780.076,54	51,30
Limite Legal (art. 20 LRF)	22.383.559,65	54,00	22.926.396,36	54,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Despesa Líq. Inativos e Pensionistas</b>				
Total da Despesa Líquida	1.052.292,91	2,54	1.033.878,06	2,44
Limite Legal (§1º,art.2ºLei Federal 9.717/98)	4.974.124,37	12,00	5.094.754,75	12,00
Excesso a Regularizar				
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>				
Saldo	-11.084.421,32	-26,74	0,00	0,00
Limite Legal (arts.3º e 4º Res.nº 40 Senado)	49.741.243,67	120,00	50.947.547,47	120,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Concessões de Garantias</b>				
Montante	0,00		0,00	
Limite Legal (art. 9º Res.nº 43 Senado)	9.119.228,01	22,00	9.340.383,70	22,00
Excesso a Regularizar				
<b>Operações de Crédito (exceto ARO)</b>				
Realizadas no período	0,00		0,00	
Limite legal (inc. I, art. 7º Res.nº 43 Senado)	6.632.165,82	16,00	6.793.006,33	16,00
Excesso a regularizar				
<b>Antecipação de Receitas Orçamentárias (ARO)</b>				
Saldo devedor	0,00		0,00	
Limite legal (art. 10 Res.nº 43 Senado)	2.901.572,55	7,00	2.971.940,27	7,00
Excesso a regularizar				

**LEI N.º 1162/2006**

De 13 de abril de 2006.

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e, dá outras providências".

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Salto de Pirapora – SP aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

09 DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO  
 09.02 Fundo Municipal de Assistência Social  
 082440027.1.002 Ampliação de Equipamentos e Instalações  
 4.4.90 Aplicações Diretas R\$ 2.000,00

Fonte de Recursos 05 Transferências e Convênios Federais Vinculados

ARTIGO 2º - A cobertura para o crédito referido no artigo 1º, será processada mediante redução parcial de dotação orçamentária, nos termos do parágrafo 1º, inciso II, do Artigo 43, da Lei 4320/64, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), da seguinte dotação:

09 DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO  
 09.02 Fundo Municipal de Assistência Social  
 082440027.1.002 Ampliação de Equipamentos e Instalações  
 4.4.90 Aplicações Diretas R\$ 2.000,00  
 Fonte de Recursos 01 Tesouro

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 13 de abril de 2006.

**JOEL DAVID HADDAD**  
 Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data  
 MARIA KELLY NAGAO M. PORTO  
 Secretária Geral de Gabinete Substituta

**Decreto Nº 5204/05**

De 04 de outubro de 2.005

"Nomeia Comissão de Avaliadores"

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA**

Artigo 1º - Ficam nomeados os Senhores João Henrique Souza Oliveira, Fernando Antônio de Oliveira, José Carlos Benedetti Rosa, José Benedito Vieira de Moraes, Jonas Elias Marum, Pedro Pereira Domingues e José Durvalino Batista de Almeida, para procederem a avaliação do imóvel abaixo descrito:

"Tem seu início no ponto nº 1, localizado no alinhamento da Rodovia Francisco José Ayub, SP 264, ponto comum de divisa entre a área em descrição e o terreno de propriedade da Hokko do Brasil Indústria Química Ltda., do qual segue o azimute 237º 53' 48", na extensão de 118,12 metros, até o ponto nº 2, confrontando com a referida Rodovia; deflete à direita e segue o azimute 310º 58' 34", na extensão de 140,57 metros, até o ponto nº 3; deflete à direita e segue o azimute 332º 46' 48", na extensão de 41,01 metros, até o ponto nº 4; deflete à esquerda e segue o azimute 331º 40' 12", na extensão de 60,61 metros, até o ponto nº 5; deflete à esquerda e segue o azimute 325º 02' 49", na extensão de 79,96 metros, até o ponto nº 6; deflete à esquerda e segue o azimute 314º 19' 28", na extensão de 85,55 metros, até o ponto nº 7, deflete à esquerda e segue o azimute 306º 25' 09", na extensão de 77,77 metros, até o ponto nº 8, deflete à esquerda e segue o azimute 299º 51' 33", na extensão de 36,67 metros, até o ponto nº 9, deflete à direita e segue o azimute 340º 27' 15", na extensão de 266,30 metros, até o ponto nº 10, confrontando nessas oito extensões com o terreno remanescente do Sítio Ortiz; deflete a seguir à direita e segue o azimute 61º 44' 59", na extensão de 80,64 metros, até o ponto nº 11, deflete à esquerda e segue o azimute 45º 40' 34", na extensão de 22,15 metros, até o ponto nº 12, deflete à direita e segue o azimute 65º 36' 25", na extensão de 17,82 metros, até o ponto nº 13, deflete à esquerda e segue o 32º 32' 57", na extensão de 75,68 metros, até o ponto nº 14, deflete à esquerda e segue o azimute 0º 18' 34", na extensão de 24,82 metros, até o ponto nº 15, deflete à direita e segue o azimute 35º 33' 52", na extensão de 33,81 metros, até o ponto nº 16, deflete à esquerda e segue o azimute 17º 02' 16", na extensão de 33,44 metros, até o ponto nº 17, deflete à esquerda e segue o azimute 5º 51' 11", na extensão 13,50 metros, até o ponto nº 18, deflete à direita e segue o azimute 81º 46' 54", na extensão de 48,80 metros, até o ponto nº 19, deflete à esquerda e segue o azimute 79º 32' 06", na extensão 118,00 metros, até o ponto nº 20, confrontando do ponto nº 11 ao nº 20 com terreno pertencente aos Herdeiros de João Batista de Almeida; deflete à direita e segue o azimute 132º 05' 54", na extensão de 157,10 metros, até o ponto nº 21; deflete à direita e segue o azimute 143º 41' 44", na extensão 114,19 metros, até o ponto nº 22, confrontando do ponto nº 20 ao nº 22 com terreno pertencente e Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora; deflete à direita e segue o azimute 244º 13' 25", na extensão de 136,96 metros, até o ponto nº 23; deflete à esquerda e segue o azimute 243º 17' 23", na extensão 41,18 metros, até o ponto nº 24; deflete à esquerda e segue o azimute 133º 56' 24", na extensão 60,48 metros, até o ponto nº 25; deflete à direita e segue o azimute 140º 00' 46", na extensão de 32,93 metros, até o ponto nº 26; deflete à direita e segue o azimute 171º 33' 01", na extensão de 151,31 metros, até o ponto nº 27; deflete à direita e segue o azimute 173º 06' 06", na extensão de 54,94 metros, até o ponto nº 28; após defleir agora à esquerda, segue o azimute 161º 10' 42", na extensão de 280,31 metros, indo ter ao ponto nº 1, ponto inicial de partida, confrontando, do ponto nº 21 ao ponto nº 1, com a Hokko do Brasil Indústria Química Ltda., perfazendo a área de 252.955,85 metros quadrado

Parágrafo Único – A planta e o memorial descritivo do imóvel a ser avaliado, fazem parte integrante deste Decreto.

Artigo 2º - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - As atribuições e serviços prestados pelos nobres cidadãos, aqui nomeados independentemente de remuneração e são considerados "múnus público".

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 04 de outubro de 2.005.

**JOEL DAVID HADDAD**  
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data  
MARIA KELLY NAGAO M. PORTO  
Secretária Geral de Gabinete Substituta

**Decreto Nº 5206/05**

De 04 de outubro de 2.005

"Nomeia Comissão de Avaliadores"

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA**

Artigo 1º - Ficam nomeados os Senhores João Henrique Souza Oliveira, Fernando Antônio de Oliveira, José Carlos Benedetti Rosa, José Benedito Vieira de Moraes, Jonas Elias Marum, Pedro Pereira Domingues e José Durvalino Batista de Almeida, para procederem a avaliação do imóvel abaixo descrito:

"Tem seu início no ponto nº 1, localizado no alinhamento da Rua Honório de Almeida Barros, ponto comum de divisa entre a área em descrição e o terreno remanescente dos Herdeiros de João Batista de Almeida, do qual segue o azimute 236º 59' 26", na extensão de 48,50 metros, até o ponto nº 2, confrontando com a referida Rua; deflete à direita e segue em curva, num raio de curvatura de 9,00 metros, na extensão de 14,15 metros, até o ponto nº 3; daí segue em reta o azimute 329º 45' 36", na extensão de 213,99 metros, até o ponto nº 4; deflete à esquerda e segue em curva num raio de curvatura de 170,00 metros, na extensão de 95,59 metros, até o ponto nº 5; daí segue em reta o azimute 297º 32' 27", na extensão de 535,56 metros, até o ponto nº 6; deflete à esquerda e segue em curva, num raio de curvatura de 9,00 metros, na extensão de 13,27 metros, até o ponto nº 7, confrontando nessas cinco extensões com o terreno remanescente dos Herdeiros de João Batista de Almeida; deflete a seguir à direita e segue o azimute 23º 03' 56", na extensão de 47,82 metros, até o ponto nº 8, confrontando com a Rodovia Estadual Francisco José Ayub – SP 264; deflete à direita e segue em curva num raio de curvatura de 9,00 metros, na extensão de 14,67 metros, até o ponto nº 9; daí segue em reta o azimute 117º 32' 27", na extensão de 531,80 metros, até o ponto nº 10; deflete à direita e segue em curva num raio de curvatura de 200,00 metros, na extensão de 112,46 metros, até o ponto nº 11; daí segue em reta o azimute 149º 45' 36", na extensão de 212,80 metros, até o ponto nº 12; deflete a seguir à esquerda e segue em curva, num raio de curvatura de 9,00 metros, na extensão de 14,61 metros, indo ter ao ponto nº 1, ponto inicial de partida, confrontando nessas cinco extensões com o terreno remanescente dos Herdeiros de João Batista de Almeida, perfazendo a área de 26.143,87 metros quadrados.

Parágrafo Único – A planta e o memorial descritivo do imóvel a ser avaliado, fazem parte integrante deste Decreto.

Artigo 2º - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - As atribuições e serviços prestados pelos nobres cidadãos, aqui nomeados independentemente de remuneração e são considerados "múnus público".

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 04 de outubro de 2.005.

**JOEL DAVID HADDAD**  
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data  
MARIA KELLY NAGAO M. PORTO  
Secretária Geral de Gabinete Substituta

**DECRETO Nº 5221/2005**

DE 10 DE NOVEMBRO DE 2005.

"Dispõe sobre a Permissão de Uso de Bem Imóvel Público Municipal, em caráter precário e gratuito e dá outras providências".

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, no uso de suas atribuições Legais, Considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal; Considerando, as disposições legais contidas na Lei Complementar nº 011/96 de 22 de agosto de 1996;

**DECRETA**

Artigo 1º) - Outorga a Permissão de Uso de Bem Imóvel Público Municipal, a título precário e gratuito, do lote 03 da quadra I, do loteamento popular "Jardim Teixeira dos Santos", localizado neste município, à Sra. JUDITH DE CAMPOS VIEIRA.

Artigo 2º) - É vedado ao Permissionário, a cessão da Permissão de Uso à terceiros, bem como, sua utilização para fins diversos do residencial, sob pena de rescisão da permissão de uso sem direito a qualquer indenização.

Artigo 3º) – Qualquer vício nas declarações ou atos praticados, por ocasião do cadastro, mesmo que verificada a qualquer tempo, implicará em nulidade com todas as conseqüências, especialmente a rescisão da permissão de uso, sem indenização do imóvel independente de aviso ou notificação.

Artigo 4º) – Integra o presente decreto, as disposições contidas na Lei Complementar nº 011/96 de 22 de agosto de 1996.

Artigo 5º) – As despesas com a execução deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 6º) – Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto de Pirapora, 10 de novembro de 2005.

**JOEL DAVID HADDAD**  
Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data.  
MARIA KELLY NAGAO M. PORTO  
Secretária Geral de Gabinete (Substituta)



**Decreto nº 5207/05**

De 04 de outubro de 2.005 "Nomeia os membros da Comissão de Elaboração do Plano Diretor e, dá outras providências".

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Artigo 1º - Nomeia os senhores: Antonio Carlos Oliveira, Jamile Haddad, Élio Rosa Batista, Ana Angélica Henrique de Carvalho Antieira, Carlos Alberto Santos Lopes, Elaine Maria França Carvalho Takahashi, José Carlos Benedetti Rosa, Antônio Rodrigues da Silva Filho, Juarez Alves Santos, Adilson da Silva, Ângela Maria Tavares Mayer, Jairo Mendes de Góes, Tarcício Benedito de Camargo, Raquel Alves Cerri Paulino, Fernando Aparecido Gomes e Izildinha Nunes, para comporem a Comissão de Elaboração do Plano Diretor.

Parágrafo Único - Fica nomeado o Sr. José Carlos Benedetti Rosa, para coordenar a Comissão de Elaboração do Plano Diretor.

Artigo 2º - As despesas com a execução deste Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - As atribuições e serviços prestados pelos nobres cidadãos, aqui nomeados, independem de remuneração e são considerados "múnus público".

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 04 de outubro de 2.005.

**JOEL DAVID HADDAD**  
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume e na mesma data

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO

Secretária Geral de Gabinete Substituta

**DECRETO Nº 5219/2005**

DE 08 DE NOVEMBRO DE 2005.

"Dispõe sobre a Permissão de Uso de Bem Imóvel Público Municipal, em caráter precário e gratuito e dá outras providências".

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, no uso de suas atribuições Legais, Considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal;

Considerando, as disposições legais contidas na Lei Complementar nº 011/96 de 22 de agosto de 1996;

**DECRETA**

Artigo 1º) - Outorga a Permissão de Uso de Bem Imóvel Público Municipal, a título precário e gratuito, do lote 06 da quadra A, do loteamento popular "Jardim Teixeira dos Santos", localizado neste município, à Sra. NATÁLIA CARVALHO SILVA.

Artigo 2º) - É vedado ao Permissionário, a cessão da Permissão de Uso à terceiros, bem como, sua utilização para fins diversos do residencial, sob pena de rescisão da permissão de uso sem direito a qualquer indenização.

Artigo 3º) - Qualquer vício nas declarações ou atos praticados, por ocasião do cadastro, mesmo que verificada a qualquer tempo, implicará em nulidade com todas as conseqüências, especialmente a rescisão da permissão de uso, sem indenização do imóvel independente de aviso ou notificação.

Artigo 4º) - Integra o presente decreto, as disposições contidas na Lei Complementar nº 011/96 de 22 de agosto de 1996.

Artigo 5º) - As despesas com a execução deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 6º) - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto de Pirapora, 08 de novembro de 2005.

**JOEL DAVID HADDAD**  
Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO

Secretária Geral do Gabinete (Substituta)

**DECRETO Nº 5230/2005**

De 06 de dezembro de 2005. "Homologa o resultado das eleições para os Conselhos Fiscal e Administrativo da Fundação Pública da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora ocorrida no dia 30 de novembro de 2005 e, dá outras providências".

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora-SP, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Artigo 1º) - Homologo o resultado da eleição dos Conselhos Fiscal e Administrativo da Fundação Pública da Previdência dos funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora ocorrida no dia 30 de novembro de 2005, declarando vencedora a Chapa "2", representada pela funcionária Rosana Maria Sigolo Ferraz, conforme a Ata de Apuração realizada pela comissão eleitoral.

Artigo 2º) - As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta das dotações Orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 6 de dezembro de 2005.

**JOEL DAVID HADDAD**  
Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO

Secretária Geral de Gabinete Substituta

**DECRETO Nº 5220/2005**

DE 09 DE NOVEMBRO DE 2005.

"Dispõe sobre a Permissão de Uso de Bem Imóvel Público Municipal, em caráter precário e gratuito e dá outras providências".

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, no uso de suas atribuições Legais, Considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal;

Considerando, as disposições legais contidas na Lei Complementar nº 011/96 de 22 de agosto de 1996;

**DECRETA**

Artigo 1º) - Outorga a Permissão de Uso de Bem Imóvel Público Municipal, a título precário e gratuito, do lote 29 da quadra I, do loteamento popular "Jardim Teixeira dos Santos", localizado neste município, ao Sr. FERNANDO LAZARO LEMES e à Sra. ROSINEIDE CAETANO LEITE.

Artigo 2º) - É vedado ao Permissionário, a cessão da Permissão de Uso à terceiros, bem como, sua utilização para fins diversos do residencial, sob pena de rescisão da permissão de uso sem direito a qualquer indenização.

Artigo 3º) - Qualquer vício nas declarações ou atos praticados, por ocasião do cadastro, mesmo que verificada a qualquer tempo, implicará em nulidade com todas as conseqüências, especialmente a rescisão da permissão de uso, sem indenização do imóvel independente de aviso ou notificação.

Artigo 4º) - Integra o presente decreto, as disposições contidas na Lei Complementar nº 011/96 de 22 de agosto de 1996.

Artigo 5º) - As despesas com a execução deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 6º) - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto de Pirapora, 09 de novembro de 2005.

**JOEL DAVID HADDAD**  
Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO

Secretária Geral de Gabinete (Substituta)

**DECRETO Nº 5221/2005**

DE 10 DE NOVEMBRO DE 2005.

"Dispõe sobre a Permissão de Uso de Bem Imóvel Público Municipal, em caráter precário e gratuito e dá outras providências".

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, no uso de suas atribuições Legais,

Considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal;

Considerando, as disposições legais contidas na Lei Complementar nº 011/96 de 22 de agosto de 1996;

**DECRETA**

Artigo 1º) - Outorga a Permissão de Uso de Bem Imóvel Público Municipal, a título precário e gratuito, do lote 03 da quadra I, do loteamento popular "Jardim Teixeira dos Santos", localizado neste município, à Sra. JUDITH DE CAMPOS VIEIRA.

Artigo 2º) - É vedado ao Permissionário, a cessão da Permissão de Uso à terceiros, bem como, sua utilização para fins diversos do residencial, sob pena de rescisão da permissão de uso sem direito a qualquer indenização.

Artigo 3º) - Qualquer vício nas declarações ou atos praticados, por ocasião do cadastro, mesmo que verificada a qualquer tempo, implicará em nulidade com todas as conseqüências, especialmente a rescisão da permissão de uso, sem indenização do imóvel independente de aviso ou notificação.

Artigo 4º) - Integra o presente decreto, as disposições contidas na Lei Complementar nº 011/96 de 22 de agosto de 1996.

Artigo 5º) - As despesas com a execução deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 6º) - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto de Pirapora, 10 de novembro de 2005.

**JOEL DAVID HADDAD**  
Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO

Secretária Geral de Gabinete (Substituta)

**DECRETO Nº 5222/2005**

De 10 de novembro de 2005.

“DISPÕE A PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO, EM CARÁTER PRECÁRIO E A TÍTULO GRATUITO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Orgânica do Município, art. 107, § 3º.

**DECRETA**

Artigo-1º - Outorga a permissão de uso a título precário e gratuito, mediante encargos, do Bloco B, Módulo 03, do Galpão Industrial – Incubadora, localizado neste município na Av. Agenor Leme dos Santos, nº 545, Distrito Industrial, a Srs. RAFAEL PEREIRA BODINI E SIMONE ELIZA BODINI DE MORAES, exclusivamente para implantação de uma microempresa no ramo de Fiação de Algodão e Fabricação de Artigos de Colchoaria a partir de tecidos (almofadas, travesseiros e edredons).

Artigo 2º - A permissão é a título gratuito e precário, obedecidas e atendidas as seguintes condições:

- realizar toda a manutenção e conservação do módulo permitido;
- arcar com o ônus das despesas decorrentes com a manutenção, conservação e guarda do módulo permitido;
- arcar com todas as despesas fiscais, trabalhistas e previdenciárias, necessárias para manutenção, guarda e conservação do módulo permitido;
- arcar com as despesas do consumo de energia elétrica, telefone e água do módulo permitido;
- responsabilizar-se pela segurança do local, individualmente ou em parceria com os demais permissionários, assumindo todos os ônus com a vigilância por eles contratada;

Artigo 3º - O prazo deste contrato de permissão é de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato de Permissão.

Artigo 4º - Fica defeso à contratada vender, locar, ou arrendar o imóvel ou parte dele.

Artigo 5º - Fica ainda expressamente defeso à contratada utilizar o imóvel para outro destino ou atividade, senão aquelas estabelecidas neste instrumento.

Artigo 6º - As despesas com a execução deste Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 10 de novembro de 2005.

**JOEL DAVID HADDAD**  
Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data.  
MARIA KELLY NAGAO M. PORTO  
Secretária Geral de Gabinete Substituta

**DECRETO Nº 5225/05**

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2005.

“Dispõe sobre a Permissão de Uso de Bem Imóvel Público Municipal, em caráter precário e gratuito e dá outras providências”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora – SP, no uso de suas atribuições Legais; Considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal; Considerando, as disposições legais contidas na Lei Complementar nº 011/96 de 22 de agosto de 1996;

**DECRETA**

Artigo 1.º) – Outorga a Permissão de Uso de Bem Imóvel Público Municipal, a título precário e gratuito, do lote 15 da quadra I, do loteamento popular “Jardim Teixeira dos Santos”, localizado neste município, à Sra. EUZA CUSTÓDIO FERRAZ e ao Sr. LOURIVAL DE MORAES.

Artigo 2º) - É vedado ao Permissionário, a cessão da Permissão de Uso à terceiros, bem como, sua utilização para fins diversos do residencial, sob pena de rescisão da permissão de uso sem direito a qualquer indenização.

Artigo 3º) - Qualquer vício nas declarações ou atos praticados, por ocasião do cadastro, mesmo que verificada a qualquer tempo, implicará em nulidade com todas as conseqüências, especialmente a rescisão da permissão de uso, sem indenização do imóvel independente de aviso ou notificação.

Artigo 4º) - Integra o presente decreto, as disposições contidas na Lei Complementar nº 011/96 de 22 de agosto de 1996.

Artigo 5º) – As despesas com a execução deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 6º) – Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto de Pirapora, 01 de dezembro de 2005.

**JOEL DAVID HADDAD**  
Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data  
MARIA KELLY NAGAO M. PORTO  
Secretária Geral de Gabinete (Substituta)

**DECRETO Nº 5226/2005**

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão, o imóvel situado neste município de Salto de Pirapora, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.”

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de Salto de Pirapora, combinada com os artigos 2º, 6º e 40º do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1.956.

**DECRETA**

Artigo 1.º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, pó via amigável ou judicial, o imóvel caracterizado, situado neste Município de Salto de Pirapora, com área total de 1.132,87 metros quadrados para FAIXA DE SERVIDÃO e 322,18 metros quadrados para ESTAÇÃO ELEVATÓRIA e respectivas benfeitorias, necessária à construção da Estação Elevatória de Esgotos, parte integrante do Sistema de Esgoto Sanitário do município, imóvel esse que consta pertencer a Luiz Carlos Camargo, com as medidas, limites e confrontações constantes do respectivo memorial descritivo, constante do processo administrativo, a saber:

Área: 01(a-b-c-f-g-a) = 322,18m2 (ESTAÇÃO ELEVATÓRIA)

DESCRIÇÃO: Parte de uma área de terras constituído pela Gleba B, destacada da Gleba A, que por sua vez destacada da Granja São Luiz, sito em Salto de Pirapora, desta Comarca, pertencente à matrícula nº 56.179 do CRI de Sorocaba-SP e representada no desenho Sabesp nº 231/02, com as seguintes medidas e confrontações: Partindo de um ponto, situado no Rio Pirapora, ente os pontos titulados 2 e 3, distante 5,32 metros do ponto titulado 2, daí segue pelo atual alinhamento da Estrada Municipal, por uma distância de 40,75 metros até encontrar o ponto aqui designado “a” início do perímetro a ser descrito; segue no azimute 156º55’25” e na distância de 3,58 metros onde vai atingir o ponto aqui designado “b”, deflete à direita e seguindo no azimute 175º22’47” e na distância de 15,34 metros onde vai atingir o ponto aqui designado “c”, deflete à direita e seguindo no azimute 230º36’01” e na distância de 17,19 metros onde vai atingir o ponto aqui designado “f”, deflete à direita e seguindo no azimute 337º43’12” e na distancia de 16,74 metros onde vai atingir o ponto aqui designado “g”, confrontando do ponto “a” ao ponto “g” com o remanescente; deflete à direita e segue pelo atual alinhamento da Estrada Municipal, por uma distancia de 22,01 metros onde vai atingir o ponto “a”, origem desta descrição.

Área: 02(d-h-i-j-k-l-m-n-o-p-q-e-d) = 1.132,87 m2 (FAIXA DE SERVIDÃO)

DESCRIÇÃO: Uma faixa de terra de 4,00 metros de largura, situada na Gleba B, destacada da Gleba A, que por sua vez foi destacada da Granja São Luiz, sito em Salto de Pirapora, desta Comarca, pertencente à matrícula nº 55.179 do CRI de Sorocaba-SP e representada no desenho Sabesp nº 231/02, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto aqui denominado “m” localizado na divisa com a Gleba A, distante 188,00 metros da Estrada Municipal; segue na distância de 28,25 metros onde vai atingir o ponto aqui designado “n”; deflete à esquerda no ângulo externo de 178º19’28” e na distancia de 65,61 metros onde vai atingir o ponto aqui designado “o”, deflete à esquerda no ângulo externo de 171º29’47” e na distância de 39,98 metros até atingir o ponto aqui designado “p”, deflete à esquerda no ângulo externo de 111º53’11” e na distância de 87,47 metros onde vai atingir o ponto aqui designado “q”; deflete à direita no ângulo externo de 183º17’17” e na distância de 57,50 metros onde vai atingir o ponto denominado “e”, deflete à direita no ângulo externo de 245º20’44” e na distância de 4,40 metros “d”, deflete à direita no ângulo externo de 285º19’27” na distancia de 59,22 metros até atingir o ponto aqui designado “h”, deflete à esquerda no ângulo externo de 176º43’43” e na distância de 90,06 metros até atingir o ponto aqui designado “i”, deflete à direita no ângulo externo de 248º06’49” e na distância de 42,96 metros onde vai atingir o ponto aqui designado “j”, deflete à direita no ângulo externo de 188º30’13” e na distância de 65,97 metros até atingir o ponto aqui designado “k”, deflete à direita no ângulo externo de 181º40’32” e na distância de 29,41 metros onde vai atingir o ponto aqui designado “l”, confrontando até aqui com a área da mesma propriedade; deflete à direita no ângulo de 254º40’33”, confrontando com a Gleba A, na distância de 4,15 metros onde vai atingir o ponto aqui designado “m”, origem desta descrição.

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no Artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 06 de dezembro de 2005.

**JOEL DAVID HADDAD**  
Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data  
MARIA KELLY NAGAO M. PORTO  
Secretária Geral de Gabinete Substituta

**DECRETO N.º 5227/2005**

De 06 de dezembro de 2005.

*“Estabelece normas relativas ao encerramento da Execução Orçamentária e Financeira, para levantamento do Balanço Geral do Município do exercício de 2005, face as recomendações da L.C. 101/00 – LRF, e dá outras providências”.*

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, que o encerramento do exercício financeiro e o conseqüente levantamento do Balanço Geral constituem providências que devam ser prévia e adequadamente ordenadas,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 34 e 39, da Lei 4.320/64; artigo 7, da Lei 8666/93; artigo 42, da L.C. 101/00 – LRF; Decreto Federal nº 1802/96 e Decreto Estadual nº 40.444/95, anualmente reeditados, regulamentando que somente poderão ser inscritos em Restos a Pagar os valores dos empenhos liquidados até o final do exercício, evitando assim um déficit orçamentário fictício.

**DECRETA**

Artigo 1º - As requisições de compras de bens e serviços somente poderão ser efetuadas até o dia 15 de dezembro do corrente e a partir desta data não se procederão mais empenhos, salvo em casos especiais, autorizados pelo chefe do executivo.

Parágrafo único - A compras serão feitas somente para manutenção dos serviços.

Artigo 2º - Somente poderão ser inscritos em restos a pagar do Exercício de 2005, os valores dos empenhos liquidados até 30 de dezembro.

Parágrafo único – As despesas empenhadas e não processadas poderão ser anuladas até o dia 31 de dezembro, nos termos do artigo 38, da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - O Departamento Jurídico providenciará termo aditivo de prorrogação dos contratos vigentes, até o final do corrente exercício cujas obras e serviços não foram concluídas.

Artigo 4º - Os referidos termos aditivos dos contratos prorrogados poderão ser reempenhados no exercício de 2006, nos mesmos elementos de despesas.

Artigo 5º - Os responsáveis pelos aditamentos prestarão contas à Diretoria de Finanças, até o dia 23 de dezembro do corrente ano.

Artigo 6º - O Setor de Compras deverá enviar as notas fiscais à Diretoria de Finanças, até o dia 23 de dezembro, para empenhamento e pagamento. Após essa data não será possível empenhar.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 06 de dezembro de 2005.

**JOEL DAVID HADDAD**  
Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume e na mesma data.  
MARIA KELLY NAGAO M. PORTO  
Secretária Geral de Gabinete Substituta

**LEI COMPLEMENTAR nº 003/2006**

De 15 de março de 2006.

*“Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vencimento das Parcelas Única e Primeira, do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, referente ao exercício de 2006, e dá outras providências”.*

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - A data do vencimento das Parcelas Única e Primeira do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do exercício de 2006, fica prorrogado para o dia 17 de abril de 2006, mantidas as demais datas dos respectivos vencimentos.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei Complementar, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

**JOEL DAVID HADDAD**  
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO  
Secretária Geral de Gabinete Substituta

**LEI N.º 1159/2006**

De 13 de março de 2006.

“CRIA O DIA DO RIO PIRAPORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criado o DIA DO RIO PIRAPORA a ser comemorado sempre no dia 22 de março de cada ano.

ARTIGO 2º - - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JOEL DAVID HADDAD**  
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data  
MARIA KELLY NAGAO M. PORTO  
Secretária Geral de Gabinete Substituta

**LEI N.º 1160/2006**

De 30 de março de 2006.

“Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública da Guarda Mirim de Salto de Pirapora – GMSP e, dá outras providências”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica declarada a Utilidade Pública Municipal da Guarda Mirim de Salto de Pirapora – GMSP, nos termos da Lei Municipal nº 216/78, de 07 de dezembro de 1978.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 30 de março de 2006.

**JOEL DAVID HADDAD**  
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data  
MARIA KELLY NAGAO M. PORTO  
Secretária Geral de Gabinete Substituta

**LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2006**

DE 30 de março de 2006.

“ALTERA O VALOR DO ABONO MENSAL, CONCEDIDO AOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - O abono mensal, concedido aos funcionários e servidores públicos municipais, criado pela Lei Complementar nº 003/2001, de 21 de fevereiro de 2001, fica estipulado em R\$ 50,00 (cinquenta reais), a partir de março de 2006.

Artigo 2º - O valor do abono mensal, de que trata o artigo 1º, desta Lei Complementar, deverá ser reajustado, anualmente, por ato do Poder Executivo, mediante Decreto.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei Complementar, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, contados seus efeitos a partir de 01 de março de 2006.

**JOEL DAVID HADDAD**  
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data  
MARIA KELLY NAGAO M. PORTO  
Secretária Geral de Gabinete Substituta

# Iniciado o projeto de reurbanização da área central da cidade

Mudar a cara de Salto de Pirapora, esta é a principal proposta do plano de urbanização idealizado pela atual administração, justamente a partir deste ano, quando o município vai completar cem anos de fundação, dia 24 de junho. Com muita transparência, a Prefeitura vem empenhando-se em dar andamento a uma série de obras importantes para o município. A meta é mudar completamente o visual da cidade, principalmente a região central. Para isso, já estão definidas várias medidas, por exemplo, a padronização de calçadas e pontos de ônibus.

As mudanças não visam

somente o embelezamento, mas também a fluidez do trânsito e a abertura de novas vias para facilitar o deslocamento entre os bairros e o Centro.

O projeto de reurbanização nesta primeira etapa que já foi iniciada compreende a construção de 4.600 metros quadrados de calçadas com piso de concreto tipo romano. As primeiras ruas a serem beneficiadas são: parte da Francisco de Barros Leite, João Teixeira do Espírito Santo, Balduino Antunes, Silvino Dias Batista, parte da Avelino Benedetti Rosa, parte da Belarmino Cerqueira Cezar, parte da Alice Proença dos Santos além das praças

Francisco Pedroso de Brito e Elpídio Marcello que também serão incluídas no processo de reurbanização.

Além do novo revestimento, as calçadas nas principais vias da cidade também serão alargadas em alguns trechos para facilitar a locomoção dos pedestres.

O novo piso será padronizado em toda a região central da cidade e, ainda, em material altamente resistente e antiderrapante. Segundo a Prefeitura, essas medidas têm recebido apoio da população. O governo municipal informou que o novo piso terá as cores amarela, cinza e vermelha.

## Pavimentação e interligação de ruas melhora o trânsito nos bairros



A interligação entre os bairros Paulistano e América



A interligação entre as ruas Rio de Janeiro e Esp. Santo

Através do empenho da administração municipal, foi concluída a pavimentação asfáltica no trecho da rua tal que faz a interligação entre os jardins Paulistano e América. Assim os moradores dos bairros contemplados com essa melhoria tiveram uma antiga reivindicação atendida. A obra compreendeu a aplicação de mil metros quadrados de asfalto e, ainda, a implantação de guias e sarjetas no local.

A melhoria, que recebeu amplo apoio das comunidades não só dos dois bairros, mas também dos adjacentes, jardins das Bandeiras e Cachoeira, vem facilitar o trânsito naquela região da cidade, cumprindo a finalidade do trecho de interligação entre os bairros.

Outro bairro que está sendo beneficiado com interligação de ruas é o Campo Largo, onde a Prefeitura também realiza obra de interligação entre as ruas Rio de Janeiro e Espírito Santo.



Praça Francisco Pedroso de Brito sendo preparada para receber novo piso



Prosseguem as obras nas calçadas do Centro



Obras iniciadas na rua Francisco de Barros Leite

### Imprensa Oficial Informa:

O site oficial da Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora é [www.saltodepirapora.sp.gov.br](http://www.saltodepirapora.sp.gov.br) Quaisquer outras páginas eletrônicas relativas a Salto de Pirapora não são oficiais desta administração.